



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Lei nº 4.133, de 21 de agosto de 2018.**

**Autoriza o ressarcimento do valor do Exame Toxicológico aos servidores dos cargos de Motorista e Operador de Máquina Rodoviária.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o ressarcimento do valor do Exame Toxicológico aos Servidores Públicos Municipais que exercem atividade nos cargos de Motorista e de Operador de Máquina Rodoviária.

**Parágrafo único.** O ressarcimento, constante no *Caput* deste artigo, será concedido aos servidores que submeter-se a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, das categorias C, D e E, mediante comprovante de pagamento do exame toxicológico.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de agosto de 2018.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

Exp. de Motivos nº073/2018

Taquari, 30 de julho de 2018.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de lei que autoriza o ressarcimento do valor do Exame Toxicológico aos servidores dos cargos de Motorista e Operador de Máquina Rodoviária.

O presente projeto objetiva conceder o ressarcimento do exame supracitado aos servidores que submeter-se a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, das categorias C, D e E, mediante comprovante de pagamento do referido.

O exame toxicológico busca aferir o consumo de substâncias psicoativas que, comprovadamente, comprometam a capacidade de direção, nos termos das normas do Contran.

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

**Emanuel Hassen de Jesus**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**José Harry Saraiva Dias**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.